

CPF



Informação Geral

De acordo com a Instrução Normativa n.º 461 de 18/10/2004 da Receita Federal, as solicitações de inscrição, regularização e de alteração de dados no CPF – Cadastro de Pessoa Física – de cidadão não-residente no País (que se encontre no exterior) podem ser solicitadas nas representações diplomáticas brasileiras no estrangeiro.

O Setor Consular desta Embaixada não é responsável pelo controle de tempo de emissão do número de CPF e nem do número de emissão.

Dúvidas sobre o andamento de processos devem ser dirigidas ao correio eletrônico:

cpf.residente.exterior@receita.fazenda.gov.br

Onde se inscrever

No Brasil: Em agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios.

No exterior: Para os residentes na Noruega e na Islândia, o pedido de registro no CPF deverá ser apresentado junto ao Setor Consular em Oslo.

Inscrição no CPF - Procedimento

O Ministério das Relações Exteriores (MRE), em parceria com a Receita Federal (RFB), implementou novo sistema para efetuar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no exterior.

Desta maneira, o processo de atendimento para a inscrição no CPF passou a ser imediato, a ser efetuado perante Embaixada ou Consulado brasileiro.

A fim de solicitar a sua inscrição no CPF, o interessado deverá efetuar os seguintes passos:

- acessar o site da Receita Federal no link: [RECEITA FEDERAL](#), escolher o país de domicílio, marcar o campo "inscrição", preencher o formulário eletrônico, enviá-lo e imprimi-lo. Na impossibilidade de fazer a impressão, anotar o número de protocolo gerado pelo site;
- apresentar o formulário impresso, ou o número de protocolo, juntamente com cópia de seus documentos pessoais no Setor Consular. Os documentos necessários são elencados abaixo;
- ao receber os documentos necessários, a Autoridade Consular processará a solicitação de inscrição do interessado e informará o seu número de CPF imediatamente;
- no prazo de 90 dias o interessado poderá emitir o comprovante de inscrição no CPF no site da Receita Federal por meio do link: [COMPROVANTE](#).

Caso haja incorreção dos dados cadastrais, o interessado poderá requerer a retificação na Repartição Consular brasileira, sem ônus, no prazo de 90 dias. Após este prazo, a solicitação não será mais considerada uma correção, mas sim uma alteração que só poderá ser realizada pela Receita Federal no Brasil. Caso haja inconsistência cadastral, o pedido de inscrição será encaminhado à Receita Federal, que analisará a solicitação. Nesse caso, o solicitante poderá acompanhar o andamento de seu pedido no sítio da [RECEITA FEDERAL](#).

ATENÇÃO: o formulário eletrônico para inscrição no CPF também poderá ser acessado nas versões em inglês e em espanhol:

- [versão em inglês](#)
- [versão em espanhol](#)

Dúvidas sobre o andamento de processos devem ser dirigidas ao correio eletrônico:

cpf.residente.exterior@receita.fazenda.gov.br

Cancelamento, Regularização e Alteração de dados cadastrais do CPF - Procedimento

O cancelamento, a regularização e a alteração de dados cadastrais do CPF (exceto a correção a ser efetuada no prazo de 90 dias da inscrição) ou o processo que for considerado inconclusivo no sistema da Receita Federal, ainda não poderão ser efetuados diretamente pelas Repartições Consulares brasileiras no exterior.

Assim, o cidadão brasileiro ou estrangeiro, residentes no exterior, deverão solicitar o cancelamento, a regularização ou a revisão de dados do CPF perante Repartição Consular brasileira, que encaminhará a solicitação para a Receita Federal, no Brasil, a fim de que o pedido seja processado.

A fim de solicitar o cancelamento, a regularização ou a revisão de dados do CPF, o interessado deverá efetuar os seguintes passos:

- acessar o site da Receita Federal no link: [RECEITA FEDERAL](#), escolher o país de domicílio, marcar o campo desejado ("alteração", "cancelamento" ou "regularização"), preencher o formulário eletrônico, enviá-lo e imprimi-lo;

- apresentar o formulário impresso no Setor Consular. No caso de alteração dados do CPF, o interessado também deverá apresentar cópia dos documentos comprobatórios pertinentes;
- a Autoridade Consular encaminhará o formulário e cópia da documentação por mala diplomática para a Receita Federal processar a solicitação;
- os interessados poderão acompanhar o andamento de sua solicitação no site da [RECEITA FEDERAL](#), link "Consulta Andamento de Solicitação CPF".

Documentos necessários

Para requerentes com 16 anos ou mais:

- Documento que comprove, de forma inequívoca, a identidade e nacionalidade do interessado, bem como naturalidade e data de nascimento;
- Título de Eleitor (apenas para brasileiros obrigados ao alistamento eleitoral, entre 18 e 70 anos);
- Documento da Justiça Eleitoral que ateste a impossibilidade ou a inexistência de obrigatoriedade de alistamento eleitoral, no caso de cidadãos maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- Para documentação enviada pelo correio, encaminhar cópia autenticada em notário público das páginas 1, 2 e 3 do passaporte brasileiro e frente e verso do título de eleitor, anexar envelope já preparado com selo de carta registrada para a devolução do comprovante de solicitação do CPF.

Para requerentes menores de 16 anos:

- Documento que comprove, de forma inequívoca, a identidade e nacionalidade do interessado, bem como naturalidade e data de nascimento;
- Documento de identificação de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial;
- Documento que comprove a filiação, tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, de incapaz ou interdito;
- Para documentação enviada pelo correio, encaminhar cópia autenticada em notário público das páginas 1, 2 e 3 do passaporte brasileiro e frente e verso do título de eleitor, anexar envelope já preparado com selo de carta registrada para a devolução do comprovante de solicitação do CPF.

Para estrangeiros:

- cópia autenticada de documento estrangeiro (passaporte);
- certidão de nascimento ou certificado de batismo (para conferência do nome da mãe);
- Para documentação enviada pelo correio, anexar envelope já preparado com selo de carta registrada para a devolução do comprovante de solicitação do CPF.

ATENÇÃO: caso a solicitação seja efetuada por procurador, devem ser apresentados, ainda:

- Documento de identificação do procurador;
- Instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida;
- Documento do procurador que comprove sua própria inscrição no CPF;
- Para documentação enviada pelo correio, anexar envelope já preparado com selo de carta registrada para a devolução do comprovante de solicitação do CPF.

Taxa Consular

Os serviços são prestados de forma gratuita.

Perguntas frequentes

Onde se inscrever?

- Ver acima.

Como me inscrever, se moro na Noruega?

- Ver acima.

Como faço o cancelamento / Regularização / Alteração de dados cadastrais do CPF?

- Ver acima.

Quais são os documentos necessários para me inscrever?

- Ver acima.

Quanto custa para me inscrever?

- Ver acima.

Como enviar/adiantar documentação pelo correio?

- [ver...](#)
-

Dúvida não foi esclarecida

Em caso de dúvidas, favor contatar o Setor Consular pelo e-mail consular.oslo@itamaraty.gov.br.